



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 283 <sup>a</sup>
Decisão da CEMMQ	Nº 112/2018	
Referência	Processo nº 1084277/2018	
Interessado	DAMIANA MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA (G R REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO)	

**EMENTA:** Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 283<sup>a</sup>, apreciando o Processo nº 1084277/2018, que versa sobre Auto de Infração (500006593/2018) contra a pessoa jurídica DAMIANA MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA (G R REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO), lavrado em 09/04/2018, onde o presente processo trata-se de FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no CREA/PB, conforme seus objetivos sociais (Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração) da prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados para atender a Prefeitura de Brejo do Cruz/PB, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66 do Confea; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, contra a pessoa jurídica DAMIANA MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA, por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66 do Confea, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art.73 da Lei Federal nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva  
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)